



PARECER N° 127, DE 2024

AO PROJETO DE LEI N° 54, DE 2024

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público e dá outras providências”.

I. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos, o Projeto de Lei n° 54, de 2024, tem por escopo denominar a Rua Célia Regina Pecora Maynard Araújo, a atual Rua Cuba, no Bairro Jardim Mosteiro, neste Município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Célia Regina nasceu em São Paulo e conheceu a cidade de Itanhaém na década de 1980 onde conquistou muitos amigos e manteve laços com grandes famílias tradicionais da cidade, se casou com Ricardo Macedo Maynard Araújo, diretor do Iate Clube de Itanhaém, e mudou-se definitivamente para Itanhaém em 2004.

O autor da propositura salienta que a homenageada prestou relevantes serviços ao Município de Itanhaém, atuando no ramo empresarial consistente em produção de material gráfico. No mais, destacou que a Sra. Célia Regina contribuiu com a reforma na sede da Guarda Municipal de Itanhaém e também colaborou com a reforma do posto da Polícia Rodoviária, promovendo o bem estar e conforto das pessoas que utilizavam os locais.

Informa, ainda, que Célia faleceu em 07 de setembro de 2023, razão pela qual pretende prestar essa homenagem.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde e Educação, Cultura e Esportes que opinaram favoravelmente à tramitação da matéria.



II. PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Quanto ao aspecto financeiro, nada há o que se opor à propositura visto que as despesas decorrentes da aplicação do respectivo Projeto de Lei, serão cobertas com dotação própria do orçamento vigente, conforme dispõe o art. 2º da propositura em tela.

III. CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 54, de 2024 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 21 de novembro de 2024.

LUCAS G. SETUBAL ABBASI
Presidente

WILSON OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Membro